



PROJETO DE LEI Nº 009/2007

"Autoriza o Poder Executivo a Suplementar Dotações do orçamento de 2007 e contém outras providências."

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares do orçamento vigente, mediante a edição de Decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, e da Lei Municipal de nº. 225 de 20 de dezembro de 2006, conforme as seguintes discriminações:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL	
2.03.0 - Educação	
13.812.0009.1004 - Constr. Ampl. Campo de Futebol	
4.4.90.51.01 - Obras e Instalações - Domínio Publico	R\$ 45.000,00
TOTAL	R\$ 45.000,00

Art. 2º - As suplementações previstas no artigo primeiro desta Lei, serão realizadas nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal 4320 / 64, conforme discriminação abaixo.

2 - PREFEITURA MUNICIPAL	
2.03.0 - Educação	
12.361.2710.2038 - Manut.Ativ.Ens.Fundam.QESE	
3.3.90.36 - Outros Serv.Terceiros - Pessoa Física	R\$ 30.000,00
12.365.0099.2039 - Manutenção Educação Infantil	
3.3.90.30.03 - Outros Materiais de Consumo	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 45.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 01 de março de 2007, ficando tidos como válidos e regulares os atos praticados a partir dessa data.

LIDO EM PLENÁRIO
EM 19 / 06 / 07



Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e sete (29-05-2007).


CARLOS HENRINQUE HOTT
Prefeito Municipal